SENTENÇA

Processo Digital n°: 1001493-19.2018.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Família

Requerentes: Wilson Carlos Chiari, RG n. 10.287.574-SSP/SP, CPF n. 039.268.748-80, e

Luciene Aparecida Magon Chiari, RG n. 16.445.127-SSP/SP, CPF n.

062.594.618-95

Requerido: **DANILO CHIARI,** RG n. 42.186.636-SSP/SP, CPF n. 314.932.068-26,

falecido em 25.03.2011.

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Wilson Carlos Chiari e Luciene Aparecida Magon Chiari são

pais de **DANILO CHIARI**, solteiro, falecido em 25.03.2011, o qual deixou direitos sobre o veículo Ford Ecosport XLT, ano de fabricação 2005, modelo 2006, cor prata, placa GFJ-0036, código Renavam 878952780. Em 03.08.2016, os requerentes quitaram o saldo devedor do financiamento do veículo, regularizando o registro e licenciamento do bem. Pedem a expedição de alvará para que o espólio possa transferir o veículo para a requerente. Exibiram vários documentos.

É o relatório. Fundamento e decido.

Os documentos de fls. 12/14 comprovam que os requerentes são os pais de Danilo Chiari, cujo desencarne ocorreu em 25.03.2011.

Os requerentes demonstraram que são os únicos herdeiros necessários do filho e o único bem deixado por este é o veículo supra, cujo valor de mercado também é de pouca expressão. Ademais, os requerentes quem pagou o saldo devedor do financiamento que gravava de direito real o veículo, quitação essa que possibilitou a regularização formal do CRV perante o Detran, desembaraçando o veículo da alienação fiduciária.

Legítima a iniciativa dos requerentes e que merece pronto atendimento. O veículo será transferido para o nome da genitora do falecido. O pai externou essa vontade, haja vista o conteúdo da petição inicial. O instrumento de alvará é a plataforma adequada para efetivar essa transferência.

Espólio de Danilo Chiari, a ser representado pelo requerente Wilson Carlos Chiari, possa transferir para a requerente Luciene Aparecida Magon Chiari, todos acima qualificados, transferência essa perante o Detran, do veículo Ford Ecosport XLT, ano de fabricação 2005, modelo 2006, cor prata, placa GFJ-0036, código Renavam 878952780, podendo assinar recibo e quitação, pleitear vistoria e averbação de dados do veículo, e praticar os atos paralelos indispensáveis à consecução da finalidade do alvará. Esta sentença fará as vezes de alvará a ser materializado pelo advogado dos requerentes para lhe ser dado imediato cumprimento. Prazo de validade do alvará: 01 ano. Isento os requerentes do pagamento das custas processuais, pois são hipossuficientes. A publicação desta nos autos gerará, automaticamente, o seu trânsito em julgado, pelo que dispenso o cartório de lançar certidão a respeito dessa preclusão máxima.

Publique e intimem-se. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao

arquivo.

São Carlos, 25 de fevereiro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA